



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.937 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023; e abertura de Créditos Especiais no Orçamento do exercício de 2023, e dá outras providências”.*

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, nova ação de governo denominada **“ILUMINAÇÃO DE LED EM PRAÇAS MUNICIPAIS”**, no valor total de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

| CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | VALOR          | FR |
|--------------------------|---------------------|---------------------|----------------|----|
| 02.08.15.451.0009.1.XXX  | 4.4.90.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 150.000,00 | 2  |

**Artigo 3º** - O crédito de que trata o artigo 2º desta lei, será coberto por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

| CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | VALOR         | FR |
|--------------------------|---------------------|---------------------|---------------|----|
| 02.08.15.451.0009.1.XXX  | 4.4.90.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 35.000,00 | 1  |

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º desta lei, será coberto pelo superávit financeiro de exercícios anteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos de que tratam os Artigos 2º e 4º desta lei, através de Decreto, até o limite dos valores produzidos por aplicações financeiras deste recurso específico.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - (SP), 17 de janeiro de 2023.

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.

**ANTONIO WAISS**  
Diretor Dep. Adm.